

*Encaminhar
P/ Comissão*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 029/97.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente

Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Entidades Assistenciais do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um Auxílio Financeiro mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a título de subvenção Social a Instituição Ação Social Albergue de Deus.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza e conservação, material pedagógico e de expediente.

Art. 3º - A Instituição deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta Lei.

Art. 4º - Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o Art. 3º desta Lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de maio de 1997.

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal

Em 14 de maio de 1997



Ardoíno Miguel Parizotto
VEREADOR

APROVADO POR UNANIMIDADE

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 029/97
Em 14 de maio de 1997


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

emitir parecer
S.S.C.M. em 20 de 05 de 1997

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 029/97.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Inácio Povaz Filho
Presidente

As previsões orçamentárias contemplam as despesas relativas à Ação Social no Município. O dispêndio especificado no presente Projeto, não altera a programação Orçamentária.

Nada a opor.

Sala das Comissões em 20 de maio de 1997.

Gaspar J. de Geus
Presidente

Bart Janssen
membro

Ardoíno M. Parizotto
membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer
S.S.C.M em 20 de 05 de 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Inácio Povaz Filho
Presidente

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 029/97.

Sr. Presidente,

A Ação Social é de fundamento se desenvolva no Município e se intensifique nos locais de maior carência.

A Instituição Albergue de Deus, vem de longa data, prestando serviços instimáveis a comunidade do Boqueirão e Lageado. Isto acontecendo sob os esforços próprios daquela gente.

Prevê o presente Projeto uma subvenção como auxílio financeiro a Entidade referida, justamente para reforçar o bom trabalho até agora dado e valioso. Outras entidades obtiveram do Executivo e do Legislativo igual beneplácito.

Pela importância Social, somos Favoráveis,

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 20 de maio de 1997.

Bart Janssen
Presidente

Gaspar J. de Geus
membro

Ernesto C. Solek
membro